



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 408/2026 –
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COZINHA PARA
ESCOLAS DO MUNICÍPIO E SECRETARIA.

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Volmir José Bielski, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Serafina Corrêa - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.232.530/0001-42, representado por Flavio do Nascimento, cpf: 016.372.090-88, doravante denominada CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A Contratada assume a obrigação de entregar à contratante, materiais de limpeza e cozinha para escolas do Município e secretaria, conforme Termo de Referência anexo ao processo conforme descrição a seguir:

Nº	PRODUTO		Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
024	Cortador/ralador de legumes em plástico - Cortador/ralador de legumes dupla-face com protetor para segurar legume, material do corpo em plástico, duas lâminas em aço inoxidável, corta em fatias e desfia legumes e frutas. Medidas aproximadas 24,3cm x 7,7 cm x 2,4 cm(variável 10%). Na embalagem do produto deve conter: Identificação, Ingredientes/composição, origem, validade, conteúdo líquido, lote, e todas as outras exigências da legislação de rotulagem.	Unid.	8	Keita	R\$ 29,67	R\$ 237,36
035	Faca de cozinha em aço inox 6" - Faca de cozinha com lâmina de aço inox com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico que recebe durante a sua fabricação. Cabo de polipropileno branco fio liso 6 polegadas. Dimensões aproximadas (comprimento, largura e altura) 330x67x14mm, espessura 1mm.	Unid.	10	Simonaggio	R\$ 33,90	R\$ 339,00
036	Faca de mesa em aço inox - Faca de mesa em aço inoxidável com fio serrilhado com lâmina e cabo monobloco (em uma única peça) sem emendas, acabamento do aço inox em alto brilho, comprimento 27,5cm e espessura mínima 2mm. Lisa, sem desenhos, sem imperfeições ou brilho opaco. Não apresentar nenhuma deformidade.	Unid.	240	Fratelli	R\$ 3,40	R\$ 816,00
055	Pegador de massa em aço inoxidável - Bojo com dentes nos dois lados 29cm aproximadamente.	Unid.	8	GP Inox	R\$ 17,90	R\$ 143,20



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

056	Prato Fundo de Vidro 22,2cm - prato fundo de vidro temperado, resistente, redondo, transparente, liso. Dimensões aproximadas do produto 22,2 cm de diâmetro e 3,1cm de profundidade (tipo duralex ou produto de mesma qualidade ou qualidade superior). Na embalagem do produto deve conter: identificação, ingredientes/composição, origem, validade, conteúdo líquido, lote, e todas as outras exigências da legislação de rotulagem.	Unid.	150	Duralex	R\$ 5,70	R\$ 855,00
069	Tábua de carne de vidro temperado - 40x25	Unid.	10	Mor	R\$ 27,90	R\$ 279,00
073	Travessa em vidro temperado 5,5 L com tampa - Travessa retangular em vidro temperado transparente, com capacidade para 5,5L, 40,4cm de largura X 24,9cm de comprimento e 7cm de altura, aproximadamente (variável de 10%). Na embalagem deve conter: identificação, ingredientes/composição, origem, validade, conteúdo líquido, lote, e todas as outras exigências da legislação de rotulagem.	Unid.	20	Marinex	R\$ 69,90	R\$ 1.398,00

Total do vencedor: 4.067,56

1.2 A aceitação e o recebimento das mercadorias, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto contido na Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 O pagamento será efetuado a prazo, por meio de depósito eletrônico, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais, onde deverá constar o número deste Pregão Eletrônico nº 074/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 4.067,56 (Quatro mil e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), sendo o pagamento efetuado CONFORME RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais.

– Os documentos fiscais deverão ser entregues na Tesouraria da Prefeitura, após as mercadorias serem entregues na secretaria da Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

O recebimento será mediante fiscalização, por servidores da secretaria, devendo ser observados: o perfeito estado das mercadorias, das embalagens e as especificações exigidas, podendo as mesmas serem rejeitadas. Caso alguma mercadoria seja rejeitada, a empresa, deverá apresentar a mercadoria solicitada em dois dias, sob pena do valor da mesma ser estornada do montante empenhado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência até 31/12/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

www.irai.gov.br

55 3745 1288 | 55 3745 1500

Rua Valzumiro Dutra, 161 - CEP: 98460-000 | Iraí-RS



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21. Ocorrendo as hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

Local de entrega/recebimento: Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

Solicitar a entrega dos produtos à **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência do presente contrato;

O pagamento das parcelas, conforme o determinado na Cláusula Segunda;

A fiscalização dos produtos no momento de seu recebimento, bem como a fiscalização dos comprovantes de entrega para pagamento, o que será feito pelos servidores da secretaria.

CLÁUSULA NONA - É responsabilidade da CONTRATADA:

Fornecer os bens na forma estabelecida no presente instrumento;

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na elaboração e fornecimento dos bens;

Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização no momento da entrega do bem e posterior a esta;

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à:

ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

MULTA: no caso de atraso ou negligência na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;

Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Declaram as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Este contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 074/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Iraí - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.

Iraí, 16 de setembro de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
PREFEITO

19 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Flavio do Nascimento

Osmar Jose Pereira
Assessoria Jurídica

Responsável pela fiscalização do contrato:
Secretaria Municipal da Educação: Daniela Severiano.